

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2014	
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 60332/2014	
SETOR	Gerência de Compras e Almoxarifado – 2.0.07.00/GECA
TIPO	MENOR PREÇO DO LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE 48 (QUARENTA OITO) PACOTES ANALÍTICOS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA, DESTINADOS AO CONTROLE OPERACIONAL DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA, OPERADOS PELA DESO NO INTERIOR DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DO MONITORAMENTO DOS PARÂMETROS PH, COR APARENTE, TURBIDEZ, CLORO RESIDUAL LIVRE, ÍON FLUORETO E FERRO TOTAL, DAS ÁGUAS PRODUZIDAS.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 26 de maio de 2014.	
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17 de junho de 2014 às 08:15 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17 de junho de 2014 às 08:30 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:	
- www.licitacoes-e.com.br - www.deso-se.com.br	
- PREGOEIRO(A): WILMA PENNA CALASANS	
- Telefax: (0xx79)-3226-1138.	
- Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.	
OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.	
LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60332/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2014

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 053 de 10 de julho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE 48 (QUARENTA OITO) PACOTES ANALÍTICOS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA, DESTINADOS AO CONTROLE OPERACIONAL DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA, OPERADOS PELA DESO NO INTERIOR DO ESTADO DE SERGIPE ATRAVÉS DO MONITORAMENTO DOS PARÂMETROS PH, COR APARENTE, TURBIDEZ, CLORO RESIDUAL LIVRE, ÍON FLUORETO E FERRO TOTAL, DAS ÁGUAS PRODUZIDAS**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 48 (QUARENTA OITO) PACOTES ANALÍTICOS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA, DESTINADOS AO CONTROLE OPERACIONAL DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA, OPERADOS PELA DESO NO INTERIOR DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DO MONITORAMENTO DOS PARÂMETROS PH, COR APARENTE, TURBIDEZ, CLORO RESIDUAL LIVRE, ÍON FLUORETO E FERRO TOTAL, DAS ÁGUAS PRODUZIDAS**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

3.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes do **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Observado o prazo legal de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**) ou *fax* (**0xx79-3226-1138**), informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por *e-mail* (pregao@deso-se.com.br) ou *fax* (0xx79-3226-1138).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

6.2.3 - Declarada suspensão de licitar com a DESO;

6.2.4 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.5- Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do PROPONENTE classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, art. 4º, do Decreto Estadual 22.620/2003).

8.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "www.licitacoes-e.com.br" ou "www.bb.com.br" opção "**Acesso Identificado**".

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor do serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor do serviço acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor do equipamento será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a LICITANTE concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os equipamentos ofertados deverão atender as exigências contidas nas **INSTRUÇÕES – ANEXO I** deste Edital.

10.2.2 - Na proposta deverá constar a descrição do equipamento com suas especificações para melhor identificação pelo Pregoeiro;

10.2.3 - Nos preços apresentados deverão estar inclusos os equipamentos e os serviços necessários e descritos nas Instruções.

10.2.4 - Preço unitário e total, expressos exclusivamente em moeda corrente nacional, já inclusos alíquota de IPI e ICMS, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação. Condição de fornecimento "CIF".

10.2.5 - Os preços unitários apresentados na planilha, multiplicados pelas quantidades correspondentes, deverão ser exatamente iguais aos preços totais. Caso haja divergência, serão considerados os preços unitários apresentados, com duas casas decimais.

10.2.6 - Os equipamentos analíticos e acessórios serão entregues por **Unidade de Negócios**, de acordo com programação elaborada pela Contratante, de acordo com a localização das Unidades Operacionais relacionadas nos **Anexo I, II e III das Instruções**, nos dias úteis das 07h00min as 17h00min horas, com transporte por conta da Contratada. Em hipótese alguma a DESO receberá os equipamentos aos sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais ou municipais.

10.2.7 - O prazo de vigência do contrato será **730 (setecentos e trinta) dias**, tendo como início da data de emissão da **Ordem de Fornecimento – OF**. O prazo para entrega dos **PAs** será de **60 (sessenta) dias** consecutivos contados a partir da emissão da **OF** e de início da prestação de serviços, de acordo com cronograma de trabalho elaborado pela DESO.

10.2.8 - O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

10.2.9 - De acordo com a Portaria nº 723/96 de 13/06/96, da Secretaria da Fazenda deste Estado, o **ICMS destacado nas Notas Fiscais deverá ser calculado com base na alíquota interna adotada no Estado de origem para a mercadoria licitada;**

- A LICITANTE deverá indicar o percentual do ICMS praticado no seu Estado;
- Na hipótese do equipamento cotado sofrer redução da alíquota do ICMS em decorrência de bônus, o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.2.10 - Para garantia do futuro Contrato, a LICITANTE deverá indicar em sua proposta a opção da Caução, em uma das modalidades descritas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, conforme **Item 21.0** deste Edital.

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no **Item 9.1**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.

11.6 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará os documentos descritos no Item 13.0 para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, documentação essa avaliada na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contida no Item 13.0 deste Edital.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO DO LOTE**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a

LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarado vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço, detalhando a especificação do material, preços unitários e global do LOTE, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.3.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.2 - Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **Item 10.0 e seus subitens, a mesma será desclassificada**.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas, as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 - Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.5 - Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.1.1 - Quando houver várias LICITANTES que sejam microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, houver de equivalência dos valores nas propostas por elas apresentadas, isso é, se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.1, serão convocadas as remanescentes que por-

ventura se enquadrem no critério de empate do item 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 - O disposto no item 12.5 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 - RECURSO – O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a **Declaração do vencedor** da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento de memorial e contrarrazões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias.

12.7.1 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.7.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

12.7.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.9 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 22.0. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado.

13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa vencedora deverá apresentar em até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, por e-mail: pregao@deso-se.com.br (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), ou fax (79) 3226-1138, cópia da **DECLARAÇÃO DE DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital e cópia da sua Proposta de Preços em conformidade com o Item 10.0 e subitem 12.3 do Edital.

13.2 - Posteriormente, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão ou de sua convocação, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos nos subitens abaixo, para o seguinte endereço: DESO – Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020-380.

13.3 - Habilitação Jurídica:

13.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.4 - Regularidade Fiscal:

13.4.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.4.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

13.4.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.4.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

13.4.6 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.4.7 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.4.8 - A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.9 - Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for microempresa e empresa de pequeno porte;

13.4.10 - Havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada vencedora do certame.

13.5 - Regularidade Trabalhista:

13.5.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprova-

da pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.6 – Qualificação Técnica

13.7.1 - Os Proponentes deverão apresentar atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem haver fornecido satisfatoriamente equipamentos objeto desta licitação.

13.7 - Qualificação Econômico-Financeira:

13.7.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

13.8 - No caso da empresa vencedora ser microempresa a comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), deve ser comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

13.9 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital;

13.10 - DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

13.11 - A LICITANTE deverá indicar formalmente, do nome e CNPJ da pessoa que assinará o Contrato.

13.12 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocado em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.13 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.14 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.15 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.16 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.17 - Os documentos constantes dos subitens 13.3.1 e 13.3.2, do item 13.3 e subitens 13.4.1 e 13.4.2 do item 13.4, poderão ser substituídos pelo **Cartão de Inscrição Cadastral emitido pela DESO**.

13.18 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.10**, será INABILITADA.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do lote a LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

14.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular **no ato de assinatura do Termo Contratual**, estará sujeito às penalidades previstas no Item **22.0**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), CRF (FGTS), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e, a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS), no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação. Será firmado Contrato com a LICITANTE VENCEDORA, cuja vigência será de **730 (setecentos e trinta) dias**, contados a partir da data de emissão/recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.1.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

15.1.2 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no Item **22.0** deste edital.

15.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXVI, do artigo 11, do Decreto Estadual nº 22.619/2003, com a convocação da LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação elencadas no Item 13.0, deste edital.

15.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com a CONTRATANTE, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos LICITANTES, bem como o disposto nos incisos XVII, XVIII, XXVI e XXVII do artigo 11 do Decreto Estadual nº 22.619/2003, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis a LICITANTE que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.3 - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.4 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

15.4.1 - Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso-prévio de 48 (quarenta e oito) horas, com prova de recebimento;

15.4.2 - Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

15.4.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

15.4.4 - Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitação.

15.4.5 - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.0 – DO REAJUSTE:

16.1 - Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado pelo IGP – Coluna 2, ou outro índice específico, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste

I₁ = Índice do mês em que é devido o reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da fatura

16.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

16.3 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os fornecimentos/serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

16.4 - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

17.1.1 – Realizar pagamento mensal, após trinta dias da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura, RPS e documentação legal exigida pela legislação específi-**

ca, pelo fornecimento dos **PAs** e prestação dos **Serviços** objeto do contrato de acordo com o **Cronograma Físico-Financeiro** abaixo:

Parcela	Dias	Com apresentação da Nota Fiscal/Fatura	% Valor Contrato
1ª	30	Fornecimento de equipamentos, reagentes e acessórios e serviços realizados.	13
2ª	60	Fornecimento de equipamentos, reagentes e acessórios e serviços realizados.	10
3ª	90	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	8
4ª	120	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	8
5ª	150	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	8
6ª	180	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	8
7ª	210	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
8ª	240	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
9ª	270	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
10ª	300	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
11ª	330	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
12ª	360	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
13ª	390	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
14ª	420	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
15ª	450	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
16ª	480	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
17ª	510	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
18ª	540	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
19ª	570	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
20ª	600	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5

		realizados.	
21ª	630	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
22ª	660	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
23ª	690	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
24ª	720	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5

17.1.2 - Reembolsar os custos por reposição dos **PAs e Serviços** quando comprovado o ato doloso praticado, pelos empregados da Contratante, nos casos de avarias, perda total, desperdícios dos consumíveis e reserviços de calibração e manutenção corretiva.

17.1.3 - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à LICITANTE VENCEDORA, em caso de erro ou vício das mesmas;

17.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17.1.5 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

18.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, compete à LICITANTE VENCEDORA:

18.1.1 - Caberá a Licitante Vencedora o fornecimento dos **PAs** e a prestação de **Serviços**, observando-se as condições impostas nos itens anteriores, como: prazos propostos, especificações técnicas de equipamentos, acessórios, reagentes e padrões, conforme estabelecidos no Edital e no presente instrumento;

18.1.2- Capacitar os operadores/analistas das unidades operacionais no manuseio, calibração e manutenção básica dos equipamentos e informações técnicas sobre os parâmetros dos parâmetros e finalidades nas instalações da sua aplicação – **ver Anexos II e III das Instruções;**

18.1.3- Calibrar e executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, através de correções, reparos e substituição de peças, sem custos para a DESO, no total ou em parte o objeto do contrato em que se comprovem vícios, defeitos ou incorreções por não atenderem as especificações exigidas;

18.1.4- Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a DESO;

18.1.5- Responsabilizar-se pela reposição dos consumíveis dos **PAs** nos locais da sua aplicação, sem comprometimento da garantia de continuidade dos serviços de controle das **ETAs** e sem custos adicionais para a DESO – **ver Anexos II e III das Instruções;**

- 18.1.6- Aplicar padrões rastreáveis na calibração dos equipamentos analíticos;
- 18.1.7- Disponibilizar, no mínimo, um **PA** para cada cinco unidades de tratamento de água por Unidade de Negócios para substituição imediata quando em manutenção para conserto por um período entre dois e trinta dias;
- 18.1.8- Disponibilizar equipe técnica composto de profissional (empregado da Licitante Vencedora) devidamente habilitado e capacitado para execução dos **serviços e suporte técnico analítico** para atuar em todo o Estado de Sergipe – **ver Anexos II e III das Instruções**;
- 18.1.9- Instalar os equipamentos analíticos nas unidades tratamento e em locais livre de intempéries;
- 18.1.10- Executar o **start up e pré-operação** dos equipamentos analíticos;
- 18.1.11- Substituir toda peça defeituosa ou o equipamento, desde que comprovado defeito de fabricação ou por desgaste natural até o fim do contrato;
- 18.1.12- Substituir os equipamentos com defeitos em 24 horas, no máximo, após a comunicação do responsável técnico pela unidade operacional;
- 18.1.13- Realizar inspeção mensal nas **ETAs** e disponibilizar técnico para atendimento imediato às solicitações da área requerente;
- 18.1.14- Garantir que os equipamentos analíticos, reagentes, padrões e acessórios a serem fornecidos, objeto do contrato, deverão ser novos e com garantia de fábrica;
- 18.1.15- Garantir que o quantitativo dos equipamentos analíticos para cada unidade operacional deverá ser suficiente para garantir o monitoramento das águas produzidas, conforme determina a Portaria 2.914/2011;
- 18.1.16- Apresentar mensalmente **Relatórios de Serviços Prestados – RSP**, com informações sobre os serviços de calibração e manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de reagentes químicos, padrões e materiais e dados das análises realizadas e armazenadas por instrumento analítico com respectivas identificações por unidade operacional (**ETA**). Os dados analíticos deverão ser fornecidos em meio magnético;
- 18.1.17- Fornecer *software* de administração dos dados, com condições para identificação do operador, data e hora da leitura, de substituição e calibração do equipamento e, ainda, realização de diagnósticos e de cálculos estatísticos. A sua atualização deverá ser via web;
- 18.1.18- Garantir que cada equipamento analítico terá capacidade para armazenar mil (1.000) leituras ou ensaios, além de permitir a transferência de dados via USB ou saída RS 232 para computador, utilizando-se de software para tratamento dos dados fornecido pela Licitante Vencedora;
- 18.1.19- Fornecer cabo para conexão dos equipamentos com microcomputador e/ou impressora;

18.1.20- Após encerramento do contrato os **PAs** serão incorporados ao patrimônio ativo da Companhia de Saneamento de Sergipe – **DESO**.

18.1.21 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os Contratantes;

18.1.22 - Responsabilizar-se por eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega do material, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas;

18.1.23 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.24 - Responsabilizar-se pela entrega do equipamento, arcando com o ônus da carga e descarga, no local de estocagem do mesmo.

19.0 – DO PAGAMENTO

19.1 - O fornecimento objeto deste Pregão será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Licitante Vencedora para correções e acertos, iniciando-se, após no-va apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

19.1.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

19.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

19.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da LICITANTE;

19.1.7 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

19.1.8 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

19.1.9 - Declaração da Licitante Vencedora, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

19.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

19.4 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 19.1 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

19.5 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

19.6 - Por ocasião do pagamento, a Licitante Vencedora com domicílio no Estado de Sergipe, obriga-se a apresentar à área financeira "Certidão de Regularidade de Tributos", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 12.819 de 26 de março de 1992. A Licitante Vencedora que não apresentar a referida Certidão, terá o seu pagamento suspenso constituindo-se em "MORA CREDITORIS", nos termos do art. 963 do Código Civil Brasileiro.

19.7 - Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a Licitante Vencedora obrigada a garantir a entrega do material mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.

19.8 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela Licitante Vencedora, no caso de inadimplência do Contrato.

20.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

20.1.1 - Irregularidade ou defeito no equipamento fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Licitante Vencedora;

20.1.2 - Não cumprimento do prazo de entrega, em desobediência as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

20.1.3 - Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

20.1.4 - Erro ou vício da fatura;

20.1.5 - Apresentar Nota Fiscal com CNPJ diferente do constante no processo licitatório, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.

20.2 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem **20.1.4** acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

21.0 – DA CAUÇÃO

21.1 - A Licitante Vencedora, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 - Seguro Garantia; 3 - Fiança Bancária.**

21.2 - A garantia prestada pela Licitante Vencedora, será liberada pelo 5.0.11.00/ GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO Do EQUIPAMENTO".

21.3 - A Garantia prestada em dinheiro, pela Licitante Vencedora, será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

21.4 - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não entrega ou entrega incompleta do material e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

22.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a DESO poderá aplicar à Licitante Vencedora as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

22.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

22.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Licitante que:

22.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;

22.2.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

22.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4 - Fizer declaração falsa;

22.2.5 - Cometer fraude fiscal;

22.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

22.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - As Proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na DESO.

23.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do Proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as Proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.10 - A participação da Proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos Proponentes do pregão eletrônico.

23.12 - A Proponente Vencedora se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.13 - A Proponente Vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

23.14 - A Proponente Vencedora obriga-se a entregar o equipamento em estrita obediência as INSTRUÇÕES deste Edital, independentemente de sua transcrição no bojo do Contrato;

23.15 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a Proponente Vencedora da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

23.16 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Contrato a ser firmado, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

23.17 - A inadimplência da Proponente Vencedora com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

23.18 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

23.19 - Constitui parte integrante deste edital:

23.19.1 - Anexo I - INSTRUÇÕES;

23.19.2 - Anexo II - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

- 23.19.3 - Anexo III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;
- 23.19.4 - Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;
- 23.19.5 - Anexo V - MINUTA DO CONTRATO

Aracaju, 20 de maio de 2014.

Edital elaborado por: **ROSÂNGELA RESENDE SILVA**
ADVOGADA

ANEXO I – DO EDITAL**INSTRUÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2014 – DESO****1- Objeto**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 48 (quarenta e oito) **Pacotes Analíticos – PA, com prestação de Serviços** de calibração, manutenção e logística destinados ao controle operacional das estações de tratamento dos Sistemas de Abastecimento de Água – **SAA** operados pela **DESO** no Interior do Estado de Sergipe através do monitoramento dos parâmetros pH, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, íon fluoreto e ferro total, das águas produzidas, conforme especificações, quantidades e localidades relacionadas nos **Anexos I – Proposta de Preços, II – Relação das Unidades Operacionais e Distâncias Rodoviárias da Capital do Estado e III – Ensaios Analíticos por ETA.**

A contratação do objeto descrito tem por justificativa a realização do controle operacional e da qualidade da água produzida pelas Estações de Tratamento de Água – **ETA**, visando cumprir as determinações da Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde.

*"A presente licitação não obriga a **Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO** a aquisição total ou parcial do objeto do contrato a ser firmado com a empresa vencedora do presente processo".*

Notas:

- **Pacote Analítico – PA**, composto de equipamentos (digitais e microprocessados), reagentes, padrões e acessórios necessários para a realização de ensaios analíticos de pH, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, flúor e ferro total, em águas de forma individual ou coletiva por equipamento, num regime operacional de 24 horas por dia. Adotando os procedimentos analíticos recomendados pelo **Standart Methods for Examination of the Water and Wastewater**, em sua última edição, da American Public Health Association (APHA), da American Water Work Association (AWWA) e da Water Pollution Control Federation (WPCF), ou todos os processos analíticos alternativos propostos por entidades nacionais e internacionais, como Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB) e Environmental Protection Agency (EPA) dos Estados Unidos da América ou das normas publicadas pela ISO (International Standartization Organization);
- **Serviços**, conjunto de ações a serem realizadas pela CONTRATADA, para capacitação dos operadores analistas das **Estações de Tratamento de Água - ETAs**, calibração e manutenção preventiva dos instrumentos analíticos e demais acessórios de acordo com as recomendações dos fabricante, manutenção corretiva com reposição imediata do equipamento e logística dos consumíveis;
- De acordo com o **Anexo III, 2.553.808 amostras** de água in natura ou bruta, coagulada, filtrada e final serão monitoradas através das análises dos parâmetros relacionados no **item a da presente nota**, distribuídas pelas quatro Unidades de Negócios do Interior do Estado de Sergipe.

Parâmetros	Distribuição das Amostras por Unidade de Negócios				Total
	Sul	Centro Oeste	Norte	Sertão	

pH	239.232	116.160	172.962	113.952	642.306
Cor	220.416	115.200	151.200	113.952	600.768
Turbidez	240.768	116.544	154.566	113.952	625.830
Cloro	121.152	58.272	87.284	56.976	323.684
Flúor	121.152	58.272	87.284	56.976	323.684
Ferro	17.280	0	20.256	0	37.536
Total	960.000	464.448	673.552	455.808	2.553.808

2- Recurso Financeiro

Receita Própria da DESO – Rubrica 10 – Conta Orçamentária 30203.00 – Material de Conservação e Manutenção de Sistemas.

3- Prazo e local de Entrega

- Os equipamentos analíticos e acessórios, objetos da presente licitação, deverão entregues no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão da primeira Ordem de Fornecimento – OF, os reagentes e soluções padrões durante o período do contrato;
- Os equipamentos e acessórios serão entregues por Unidade de Negócios, de acordo com programação elaborada pela CONTRATANTE, de acordo com a localização das unidades operacionais relacionadas nos **Anexo I, II e III**, nos dias úteis das 07h00min as 17h00min horas, com transporte por conta da CONTRATADA;
- A **DESO** não acatará as entregas dos equipamentos, acessórios, reagentes e padrões aos sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e municipais e dias santos.

4- Aceitação e Rejeição

- Em primeira instância, através de documentação escrita, em português, com informações do fabricante, marca de fantasia, modelo e características técnicas dos equipamentos e acessórios essenciais à realização dos ensaios analíticos, bem como as recomendações e certificações a exemplo de: ISO9000, ISO17025, ISO14000, ISO15705, EPA340-3, APHA4500-F-E, EPA330-5, APHA4500-CI-G, DIN EN ISO 7393.5, Standard Methods, CE, TUV CSA-US FCC part. 15, na conclusão do processo licitatório.
- E, finalmente, quando da entrega dos equipamentos e acessórios nas unidades operacionais por Unidade de Negócios, acompanhado de **cronograma de instalação dos equipamentos e prestação dos serviços de treinamento dos operadores, calibração e manutenção preventiva dos equipamentos, bem como a apresentação de relatórios mensais dos serviços realizados** que deverá prevalecer durante o período do contrato, com base nas especificações do edital e nas normas vigentes, onde os resultados determinarão à aceitação ou rejeição dos mesmos.

5- Garantia

A CONTRATADA deverá apresentar as condições de garantia do **Pacote Analítico e Serviços**, devidamente comprovados através de certificados emitidos por Entidades

Nacionais e Internacionais de qualidade efetivamente reconhecidas e por Empresas onde os produtos estão ou foram utilizados e, ainda, laudos rastreáveis dos equipamentos, acessórios e reagentes com validade de até vinte quatro meses, observando-se também:

- De assistência técnica local e própria durante o período do contrato, com atendimento em até 36 (trinta e seis) horas;
- De disponibilização imediata de equipamento, para substituição, em caso de conserto por período de dois a trinta dias;
- Da apresentação de **Nota Fiscal/Fatura** no ato da entrega dos reagentes, padrões e relatórios pelos serviços realizados por Unidade de Negócios para aprovação pelo responsável do setor;
- Da apresentação do certificado de que comprovem a qualidade dos reagentes, bem como sua composição, utilizados nos ensaios analíticos e, ainda, as fichas de segurança dos mesmos;
- Da identificação dos reagentes e padrões, nas respectivas embalagens, a data de fabricação e de validade e número do lote;
- Da aceitação do recebimento provisório dos reagentes para posterior para posterior verificação da conformidade do material com as especificações das propostas e, em definitivo após validação da qualidade e quantidade dos mesmos com consequente aceitação pela **DESO**;
- De substituição dos reagentes e padrões recusados, por desconformidade com o edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de notificação, sem qualquer ônus para a **DESO**. Se a substituição dos reagentes e padrões não for realizada no prazo estipulado acima, estará sujeita às sanções previstas neste edital, contrato e como previsto em legislações específicas;
- De responsabilidade pela qualidade e características dos equipamentos, acessórios, reagentes e padrões, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6. Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato será 730 dias, tendo como início da data de emissão da **Ordem de Fornecimento – OF**.

O prazo para entrega dos **PAs** será de 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da emissão da **OF** e de início da prestação de **Serviços**, de acordo com cronograma de trabalho elaborado pela CONTRATANTE.

7. Obrigações da Contratada

- Caberá a CONTRATADA o fornecimento dos **PAs** e a prestação de **Serviços**, observando-se as condições impostas nos itens anteriores, como: prazos propostos, especificações técnicas de equipamentos, acessórios, reagentes e padrões, conforme estabelecidos no Edital e no presente instrumento;
- Capacitar os operadores/analistas das unidades operacionais no manuseio, calibração e manutenção básica dos equipamentos e informações técnicas sobre os parâmetros dos parâmetros e finalidades nas instalações da sua aplicação – **ver Anexos II e III**;
- Calibrar e executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, através de correções, reparos e substituição de peças, sem custos para a CONTRATANTE, no total ou em parte o objeto do contrato em que se comprovem vícios, defeitos ou incorreções por não atenderem as especificações exigidas;

- Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a DESO;
- Responsabilizar-se pela reposição dos consumíveis dos **PAs** nos locais da sua aplicação, sem comprometimento da garantia de continuidade dos serviços de controle das **ETAs** e sem custos adicionais para a CONTRATANTE – **ver Anexos II e III**;
- Aplicar padrões rastreáveis na calibração dos equipamentos analíticos;
- Disponibilizar, no mínimo, um **PA** para cada cinco unidades de tratamento de água por Unidade de Negócios para substituição imediata quando em manutenção para conserto por um período entre dois e trinta dias;
- Disponibilizar equipe técnica composto de profissional (empregado da CONTRATADA) devidamente habilitado e capacitado para execução dos **serviços e suporte técnico analítico** para atuar em todo o Estado de Sergipe – **ver Anexos II e III**;
- Instalar os equipamentos analíticos nas unidades tratamento e em locais livre de intempéries;
- Executar o **start up e pré-operação** dos equipamentos analíticos;
- Substituir toda peça defeituosa ou o equipamento, desde que comprovado defeito de fabricação ou por desgaste natural até o fim do contrato;
- Substituir os equipamentos com defeitos em 24 horas, no máximo, após a comunicação do responsável técnico pela unidade operacional;
- Realizar inspeção mensal nas **ETAs** e disponibilizar técnico para atendimento imediato às solicitações da área requerente;
- Garantir que os equipamentos analíticos, reagentes, padrões e acessórios a serem fornecidos, objeto do contrato, deverão ser novos e com garantia de fábrica;
- Garantir que o quantitativo dos equipamentos analíticos para cada unidade operacional deverá ser suficiente para garantir o monitoramento das águas produzidas, conforme determina a Portaria 2.914/2011;
- Apresentar mensalmente **Relatórios de Serviços Prestados – RSP**, com informações sobre os serviços de calibração e manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de reagentes químicos, padrões e materiais e dados das análises realizadas e armazenadas por instrumento analítico com respectivas identificações por unidade operacional (**ETA**). Os dados analíticos deverão ser fornecidos em meio magnético;
- Fornecer *software* de administração dos dados, com condições para identificação do operador, data e hora da leitura, de substituição e calibração do equipamento e, ainda, realização de diagnósticos e de cálculos estatísticos. A sua atualização deverá ser via web;
- Garantir que cada equipamento analítico terá capacidade para armazenar mil (1.000) leituras ou ensaios, além de permitir a transferência de dados via USB ou saída RS 232 para computador, utilizando-se de *software* para tratamento dos dados fornecido pela CONTRATADA;
- Fornecer cabo para conexão dos equipamentos com microcomputador e/ou impressora;
- Após encerramento do contrato os **PAs** serão incorporados ao patrimônio ativo da Companhia de Saneamento de Sergipe – **DESO**.

8- Obrigações da Contratante

- Realizar pagamento mensal, após trinta dias da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura, RPS e documentação legal exigida pela legislação específica**, pelo fornecimento dos **PAs** e prestação dos **Serviços** objeto do contrato de acordo com o **Cronograma Físico-Financeiro** abaixo:

Parcela	Dias	Com apresentação da Nota Fiscal/Fatura	% Valor Contrato
1ª	30	Fornecimento de equipamentos, reagentes e acessórios e serviços realizados.	13
2ª	60	Fornecimento de equipamentos, reagentes e acessórios e serviços realizados.	10
3ª	90	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	8
4ª	120	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	8
5ª	150	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	8
6ª	180	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	8
7ª	210	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
8ª	240	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
9ª	270	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
10ª	300	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
11ª	330	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
12ª	360	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
13ª	390	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
14ª	420	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
15ª	450	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
16ª	480	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
17ª	510	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
18ª	540	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5

Refere-se ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2014**

19ª	570	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
20ª	600	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
21ª	630	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
22ª	660	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
23ª	690	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
24ª	720	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5

- Reembolsar os custos por reposição dos **PAs e Serviços** quando comprovado o ato doloso praticado, pelos empregados da CONTRATANTE, nos casos de avarias, perda total, desperdícios dos consumíveis e reserviços de calibração e manutenção corretiva.

Aracaju, 24 de abril de 2014.

Nilton Oliveira Matos
3.05.00/GSO-DESO
Gestor

ANEXO I DAS INSTRUÇÕES Proposta de Preços

Item	Descrição	Und.	Quant.	Pr. Unitário – R\$
1.	1.1. Pacote Analítico – PA, composto de equipamentos analíticos, reagentes, padrões e acessórios (micropipetas digital, ponta de pipetas, suportes, cabos de conexão, fonte de alimentação, manual de operação e manutenção em português, etc.), para análises dos parâmetros pH, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, flúor e ferro total, em águas de forma individual ou coletiva por equipamento, num regime operacional de 24 horas por dia, com capacidades de acumular de 360 a 1.000 leituras incluindo data e hora, identificação do Operador, serviços de calibração e de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças realizados por período. O tempo de resposta de 2,0 segundos, sem necessidade de preaquecimento, saídas RS232 e USB e proteção IP67. Adotando os procedimentos analíticos recomendados pelo Standart Methods for Examination of the Water and Wastewater, em sua última edição, da American Public Health Association (APHA), da American Water Work Association (AWWA) e da Water Pollution Control Federation (WPCF), ou metodos analíticos alternativos propostos por entidades nacionais e internacionais, como Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB) e Environmental Protection Agency (EPA) dos Estados Unidos da América ou das normas publicadas pela ISO (International Standartization Organization). 1.2. Serviços, conjunto de ações a serem realizadas pela CONTRATADA, como: capacitação dos operadores analistas das ETAs, calibração e manutenção preventiva dos instrumentos analíticos e demais acessórios de acordo com as recomendações dos fabricantes, manutenção corretiva com reposição imediata do equipamento, reposição e logística dos consumíveis e apresentação mensal de relatório dos serviços prestados.	un	48	
TOTAL DO LOTE				

ANEXO II DAS INSTRUÇÕES**Relação das Unidades Operacionais e Distâncias Rodoviárias da Capital do Estado**

Item	ETA	Município	Distancia (Km)
UNIDADE DE NEGÓCIOS SUL			
1	Araúá	Araúá	95
2	Boquim	Boquim	79
3	Itaporanga d'Ajuda	Itaporanga d'Ajuda	29
4	Sapé	Itaporanga d'Ajuda	29
5	Caueira	Itaporanga d'Ajuda	29
6	Pedrinhas	Pedrinhas	87
7	Cristinápolis	Cristinápolis	115
8	Água Branca	Cristinápolis	115
9	Umbaúba	Umbaúba	99
10	Saco	Estância	66
11	Abaís	Estância	66
12	Piauitinga	Salgado	50
13	Lagarto	Lagarto	76
14	Tobias Barreto	Tobias Barreto	127
15	Jabiberi	Tobias Barreto	127
UNIDADE DE NEGÓCIOS CENTRO OESTE			
16	Agreste	Itabaiana	51
17	Areia Branca	Areia Branca	34
18	Cajaíba	Itabaiana	51
19	Rio das Pedras	Areia Branca	34
20	Ribeira	Itabaiana	51
21	Malhador	Malhador	41
22	Riachuelo	Riachuelo	26
23	Santo Amaro	Santo Amaro	36
UNIDADE DE NEGÓCIOS NORTE			
24	Brejo Grande	Brejo Grande	135
25	Brejão	Brejo Grande	135
26	Saramén	Brejo Grande	135
27	Ilha das Flores	Ilha das Flores	132
28	Serrão	Ilha das Flores	132
29	Neópolis	Neópolis	115
30	Japoatã e Povoados	Japoatã	90
31	Visgueiro	Malhada Bois	80

Refere-se ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2014

32	Siriri	Siriri	50
33	Nossa Senhora das Dores	Nossa Senhora das Dores	68
34	Propriá	Propriá	99
35	Alemanha	Propriá	99
36	Pirambu	Pirambu	63
37	Alagamar	Pirambu	63
38	Lagoa Redonda	Pirambu	63
UNIDADE DE NEGÓCIOS SERTÃO			
39	Gilberto Freire	Amparo do São Francisco	118
40	Delmiro Gouveia	Porto da Folha	183
41	Gararu	Gararu	156
42	Lagoa Primeira	Gararu	156
43	Genipatuba	Gararu	156
44	Escurial	N. S. de Lourdes	133
45	Borda da Mata	Canhoba	135
46	Jacaré Curituba	Canindé do São Francisco	190
47	Niterói	Porto da Folha	183
48	Bonsucesso	Poço Redondo	170

ANEXO III DAS INSTRUÇÕES
Ensaio Analíticos por ETA
Período de 730 dias

	ETAs	pH	Cor Aparente	Turbidez	Cloro Residual Livre	Flúor	Ferro Total
UNIDADE DE NEGÓCIOS SUL							
1	Araúá	8.640	8.640	8.640	8.640	8.640	0
2	Poços/Tabuleiro	192	0	384	384	384	0
3	Casa Caiada	96	0	192	384	384	0
4	Boquim	17.280	17.280	17.280	17.280	17.280	0
5	Pastor	96	0	192	384	384	0
6	Itaporanga d'Ajuda	17.280	17.280	17.280	17.280	17.280	0
7	Sapé	11.520	11.520	11.520	11.520	11.520	0
8	Pedrinhas	11.520	11.520	11.520	11.520	11.520	0
9	Salgado	96	0	192	384	384	0
10	Cristinápolis	17.280	17.280	17.280	17.280	17.280	0
11	Água Branca	7.920	7.920	7.920	7.920	7.920	0
12	Caueira	17.280	17.280	17.280	17.280	17.280	0
13	Umbaúba	17.280	17.280	17.280	17.280	17.280	0
14	Indiaroba	7.920	7.920	7.920	7.920	7.920	0
15	Convento/Pontal	96	0	192	384	384	0
16	Santa Luzia	96	0	192	384	384	0
17	Crasto	96	0	192	384	384	0
18	Saco	17.280	8.640	17.280	17.280	17.280	8.640
19	Abaís	17.280	8.640	17.280	17.280	17.280	8.640
20	Piauitinga	17.280	17.280	17.280	17.280	17.280	0
21	Lagarto	17.280	17.280	17.280	17.280	17.280	0
22	Tobias Barreto	17.376	17.376	17.376	17.376	17.376	0
23	Jabiberi	17.280	17.280	17.280	17.280	17.280	0
24	Montes Coelho	96	0	192	384	384	0
25	Poço Verde	192	0	384	384	384	0
26	Amargosa	96	0	192	384	384	0
27	Genipapo/Brasília	192	0	384	384	384	0
28	Estancinha/Urubu Grande	192	0	384	384	384	0
UNIDADE DE NEGÓCIOS CENTRO OESTE							
29	Agreste	17.280	17.280	17.280	17.280	17.280	0
30	Areia Branca	17.280	17.280	17.280	17.280	17.280	0

Refere-se ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2014

31	Cajaíba	17.280	17.280	17.280	17.280	17.280	0
32	Rio das Pedras	12.960	12.960	12.960	12.960	12.960	0
33	Ribeira	2.880	2.880	2.880	2.880	2.880	0
34	Malhador	17.280	17.280	17.280	17.280	17.280	0
35	Riachuelo	17.280	17.280	17.280	17.280	17.280	0
36	Santo Amaro	12.960	12.960	12.960	12.960	12.960	0
37	Laranjeiras/Pastora	192	0	192	192	192	0
38	Maruim	96	0	192	192	192	0
39	Moita Bonita/Candeias	192	0	192	192	192	0
40	Divina Pastora	96	0	192	192	192	0
41	Gal. Maynard	96	0	192	192	192	0
42	Ribeirópolis	96	0	192	192	192	0
43	Santa Rosa de Lima/Areias	192	0	192	192	192	0
UNIDADE DE NEGÓCIOS NORTE							
44	Brejo Grande	12.960	6.480	6.480	12.960	12.960	6.480
45	Brejão	8.640	4.320	4.320	8.640	8.640	4.320
46	Saramén	8.640	8.640	8.640	8.640	8.640	0
47	Ilha das Flores	12.960	12.960	12.960	12.960	12.960	0
48	Serrão	12.960	12.960	12.960	12.960	12.960	0
49	Neópolis/ Pindoba/Mussuípe	15.312	15.120	15.504	15.504	15.504	0
50	Santana S. Francisco	96	0	192	192	192	0
51	Saúde	96	0	192	192	192	0
52	Japoatã e Povoados	15.312	15.120	15.504	15.504	15.504	0
53	Muribeca	96	0	192	192	192	0
54	São Francisco	96	0	192	192	192	0
55	Malhada Bois	12.960	12.960	12.960	12.960	12.960	0
56	Siriri	14.400	14.400	14.400	14.440	14.440	0
57	Dores/Campo Grande	14.496	14.400	14.592	14.496	14.496	0
58	Alemanha	7.200	7.200	7.200	7.200	7.200	0
59	Propriá/Poço dos Bois	17.280	17.280	17.472	17.376	17.376	0
60	Japarutuba e Povoados	450	0	960	960	960	0
61	Pacatuba/Estiva	192	0	384	288	288	0
62	Ponta de Areia	96	0	192	192	192	96
63	Pirambú	12.960	6.480	6.480	12.960	12.960	6.480

Refere-se ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2014

64	Alagamar	2.880	1.440	1.440	2.880	2.880	1.440
UNIDADE DE NEGÓCIOS SERTÃO							
65	Lagoa Redonda	2.880	1.440	1.440	2.880	2.880	1.440
66	Gilberto Freire	15.120	15.120	15.120	15.120	15.120	0
67	Delmiro Gouveia	15.120	15.120	15.120	15.120	15.120	0
68	Gararú	12.960	12.960	12.960	12.960	12.960	0
69	Escurial	17.280	17.280	17.280	17.280	17.280	0
70	Borda da Mata	7.200	7.200	7.200	7.200	7.200	0
71	Lagoa Primeira	7.200	7.200	7.200	7.200	7.200	0
72	Genipatuba	7.200	7.200	7.200	7.200	7.200	0
73	Jacaré Curitiba	17.280	17.280	17.280	17.280	17.280	0
74	Niterói	7.200	7.200	7.200	7.200	7.200	0
75	Bonsucesso	7.200	7.200	7.200	7.200	7.200	0
76	Lagoa Funda	192	192	192	192	192	0
Total de Ensaio		642.306	600.768	625.920	647.368	647.368	37.536

ANEXO II – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2014 – DESO (DGC/GECA)**

Objeto: Aquisição de 48 (quarenta oito) *Pacotes Analíticos – PA*, com prestação de *Serviços* de calibração, manutenção e logística destinados ao controle operacional das estações de tratamento dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA operados pela DESO no Interior do Estado de Sergipe através do monitoramento dos parâmetros pH, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, íon fluoreto e ferro total, das águas produzidas.

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO III – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR****(LICITANTE)**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2014 – DESO (DGC/GECA)**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM OU NÃO ().**

ANEXO IV – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU – SERGIPE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2014 – DESO (DGC/GECA)**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2014 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar desta data.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO V – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento de Equipamentos, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Antônio Sérgio Ferrari Vargas**, brasileiro, casado, engº de minas, inscrito no CNPF sob o nº 177.291.736-20 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPF sob o nº 138.179.815-20 e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CNPF sob o nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento do equipamento definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 14/04/2014 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 60332/2014.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **024/2014**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 48 (quarenta oito) *Pacotes Analíticos – PA*, com prestação de serviços de calibração, manutenção e logística destinados ao controle operacional das Estações de Tratamento dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA, operados pela DESO no Interior do Estado de Sergipe, através do monitoramento dos parâmetros pH, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, íon fluoreto e ferro total, das águas produzidas.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o CRF (**FGTS**), a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (**ICMS**), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA III – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 - Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da sua **Receita Própria – Rubrica 10**.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1 - Os equipamentos analíticos e acessórios serão entregues por **Unidade de Negócios**, de acordo com programação elaborada pela **DESO**, de acordo com a localização das Unidades Operacionais relacionadas nos **Anexo I, II e III das Instruções do Pregão Eletrônico nº 024/2014**, nos dias úteis das 07h00min as 17h00min horas, com transporte por conta da Contratada. Em hipótese alguma a DESO receberá os equipamentos aos sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO E REPOSIÇÃO

5.1 - A DESO receberá o equipamento, podendo solicitar da Contratada a sua reposição, desde que o mesmo não atenda aos padrões de qualidade exigidos, substituindo-o, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do fornecimento daquele que for julgado inaceitável;

5.2 - A Contratada fica obrigada a promover às suas expensas, a reposição do produto que apresentar padrão de inaceitabilidade constatada;

5.3 - O equipamento só será recebido se estiver de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2014.

CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do contrato será **730 (setecentos e trinta) dias**, tendo como início da data de emissão da **Ordem de Fornecimento – OF**.

6.2 - O prazo para entrega dos **PAs** será de **60 (sessenta) dias** consecutivos contados a partir da emissão da **OF** e de início da prestação de serviços, de acordo com cronograma de trabalho elaborado pela DESO.

6.3 - A Contratada será convocada para a assinatura deste Contrato devendo fazê-lo em 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la as penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

7.1.1 – Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência do equipamento entregue, podendo solicitar da Contratada a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

7.1.2 – Realizar pagamento mensal, após trinta dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, RPS e documentação legal exigida pela legislação específica, pelo fornecimento dos PAs e prestação dos Serviços objeto do contrato de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro abaixo:

Parcela	Dias	Com apresentação da Nota Fiscal/Fatura	% Valor Contrato
1ª	30	Fornecimento de equipamentos, reagentes e acessórios e serviços realizados.	13
2ª	60	Fornecimento de equipamentos, reagentes e acessórios e serviços realizados.	10
3ª	90	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	8
4ª	120	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	8
5ª	150	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	8
6ª	180	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	8
7ª	210	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
8ª	240	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
9ª	270	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
10ª	300	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
11ª	330	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
12ª	360	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
13ª	390	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
14ª	420	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
15ª	450	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
16ª	480	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5

17ª	510	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
18ª	540	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
19ª	570	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
20ª	600	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
21ª	630	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
22ª	660	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
23ª	690	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5
24ª	720	Fornecimento de reagentes e acessórios e serviços realizados.	2,5

7.1.3 - Reembolsar os custos por reposição dos PAs e Serviços quando comprovado o ato doloso praticado, pelos empregados da Contratante, nos casos de avarias, perda total, desperdícios dos consumíveis e reserviços de calibração e manutenção corretiva.

7.1.4 - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/ Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à Contratada, em caso de erro ou vício das mesmas;

7.1.5 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.1.6 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, compete à Contratada:

8.1.1 – Caberá a Contratada a o fornecimento dos PAs e a prestação de serviços, observando-se as condições impostas nos itens anteriores, como: prazos propostos, especificações técnicas de equipamentos, acessórios, reagentes e padrões, conforme estabelecidos no Edital e no presente instrumento;

8.1.2- Capacitar os operadores/analistas das unidades operacionais no manuseio, calibração e manutenção básica dos equipamentos e informações técnicas sobre os parâmetros dos parâmetros e finalidades nas instalações da sua aplicação – ver Anexos II e III das Instruções do Pregão Eletrônico nº 024/2014;

8.1.3- Calibrar e executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, através de correções, reparos e substituição de peças, sem custos para a DESO, no total ou em parte o objeto do contrato em que se comprovem vícios, defeitos ou incorreções por não atenderem as especificações exigidas;

- 8.1.4- Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a DESO;
- 8.1.5- Responsabilizar-se pela reposição dos consumíveis dos PAs nos locais da sua aplicação, sem comprometimento da garantia de continuidade dos serviços de controle das ETAs e sem custos adicionais para a DESO – ver Anexos II e III das Instruções do Pregão Eletrônico nº 024/2014;
- 8.1.6- Aplicar padrões rastreáveis na calibração dos equipamentos analíticos;
- 8.1.7- Disponibilizar, no mínimo, um PA para cada cinco unidades de tratamento de água por Unidade de Negócios para substituição imediata quando em manutenção para conserto por um período entre dois e trinta dias;
- 8.1.8- Disponibilizar equipe técnica composta de profissional (empregado da Contratada) devidamente habilitado e capacitado para execução dos serviços e suporte técnico analítico para atuar em todo o Estado de Sergipe – ver Anexos II e III das Instruções do Pregão Eletrônico nº 024/2014;
- 8.1.9- Instalar os equipamentos analíticos nas unidades tratamento e em locais livre de intempéries;
- 8.1.10- Executar o start up e pré-operação dos equipamentos analíticos;
- 8.1.11- Substituir toda peça defeituosa ou o equipamento, desde que comprovado defeito de fabricação ou por desgaste natural até o fim do contrato;
- 8.1.12- Substituir os equipamentos com defeitos em 24 horas, no máximo, após a comunicação do responsável técnico pela unidade operacional;
- 8.1.13- Realizar inspeção mensal nas ETAs e disponibilizar técnico para atendimento imediato às solicitações da área requerente;
- 8.1.14- Garantir que os equipamentos analíticos, reagentes, padrões e acessórios a serem fornecidos, objeto do contrato, deverão ser novos e com garantia de fábrica;
- 8.1.15- Garantir que o quantitativo dos equipamentos analíticos para cada unidade operacional deverá ser suficiente para garantir o monitoramento das águas produzidas, conforme determina a Portaria 2.914/2011;
- 8.1.16- Apresentar mensalmente Relatórios de Serviços Prestados – RSP, com informações sobre os serviços de calibração e manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de reagentes químicos, padrões e materiais e dados das análises realizadas e armazenadas por instrumento analítico com respectivas identificações por unidade operacional (ETA). Os dados analíticos deverão ser fornecidos em meio magnético;
- 8.1.17- Fornecer *software* de administração dos dados, com condições para identificação do operador, data e hora da leitura, de substituição e calibração do equipamento e, ainda, realização de diagnósticos e de cálculos estatísticos. A sua atualização deverá ser via web;

8.1.18- Garantir que cada equipamento analítico terá capacidade para armazenar mil (1.000) leituras ou ensaios, além de permitir a transferência de dados via USB ou saída RS 232 para computador, utilizando-se de software para tratamento dos dados fornecido pela Contratada;

8.1.19- Fornecer cabo para conexão dos equipamentos com microcomputador e/ou impressora;

8.1.20- Após encerramento do contrato os PAs serão incorporados ao patrimônio ativo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

8.1.21 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os Contratantes;

8.1.22 - Responsabilizar-se por eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega do material, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas;

8.1.23 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.24 - Responsabilizar-se pela entrega do equipamento, arcando com o ônus da carga e descarga, no local de estocagem do mesmo.

CLÁUSULA IX – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Será vedada a subcontratação do objeto contratado.

9.2 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa Contratada. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

CLÁUSULA X – DO PREÇO

10.1 - A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$** (.....).

CLÁUSULA XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O fornecimento objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

11.1.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas Contratadas.

11.1.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

11.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

11.1.4 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

11.1.6 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

11.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da LICITANTE;

11.1.8 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da Contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.9 - Declaração da Contratada, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

11.4 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 11.1 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária.

ria por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

11.5 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

11.6 - Por ocasião do pagamento, a Contratada com domicílio no Estado de Sergipe, obriga-se a apresentar à área financeira "Certidão de Regularidade de Tributos", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 12.819 de 26 de março de 1992. A Contratada que não apresentar a referida Certidão, terá o seu pagamento suspenso constituindo-se em "MORA CREDITORIS", nos termos do art. 963 do Código Civil Brasileiro.

11.7 - Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a Contratada obrigada a garantir a entrega do material mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.

11.8 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA XII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade ou defeito no produto fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

12.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE

13.1 - Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado pelo IGP – Coluna 2, ou outro índice específico, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste
I₁ = Índice do mês em que é devido o reajuste
I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta
V = Valor da fatura

13.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

13.3 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os fornecimentos/serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

13.4 - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a DESO poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Contratada que:

- a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b)** Comportar-se de modo inidôneo;
- c)** Fizer declaração falsa;
- d)** Cometer fraude fiscal;
- e)** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA XV – DA GARANTIA

15.1- A Contratada deverá apresentar as condições de garantia do Pacote Analítico e Serviços, devidamente comprovados através de certificados emitidos por Entidades Nacionais e Internacionais de qualidade efetivamente reconhecidas e por Empresas onde os produtos estão ou foram utilizados e, ainda, laudos rastreáveis dos equipamentos, acessórios e reagentes com validade de até vinte quatro meses, observando-se também:

- a) De assistência técnica local e própria durante o período do contrato, com atendimento em até 36 (trinta e seis) horas;
- b) De disponibilização imediata de equipamento, para substituição, em caso de conserto por período de dois a trinta dias;
- c) Da apresentação de Nota Fiscal/Fatura no ato da entrega dos reagentes, padrões e relatórios pelos serviços realizados por Unidade de Negócios para aprovação pelo responsável do setor;
- d) Da apresentação do certificado de que comprovem a qualidade dos reagentes, bem como sua composição, utilizados nos ensaios analíticos e, ainda, as fichas de segurança dos mesmos;
- e) Da identificação dos reagentes e padrões, nas respectivas embalagens, a data de fabricação e de validade e número do lote;
- f) Da aceitação do recebimento provisório dos reagentes para posterior para posterior verificação da conformidade do material com as especificações das propostas e, em definitivo após validação da qualidade e quantidade dos mesmos com consequente aceitação pela DESO;
- g) De substituição dos reagentes e padrões recusados, por desconformidade com o edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de notificação, sem qualquer ônus para a DESO. Se a substituição dos reagentes e padrões não for realizada no prazo estipulado acima, estará sujeita às sanções previstas neste edital, contrato e como previsto em legislações específicas;
- h) De responsabilidade pela qualidade e características dos equipamentos, acessórios, reagentes e padrões, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, recolherá na 2.05.00 /GSF – Gestão do Sistema Financeiro desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, na modalidade de

16.2 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 2.05.00/GSF, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO".

16.3 - A Garantia prestada em dinheiro, pela Contratada, será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

16.4 - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não entrega ou entrega incompleta do produto e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

CLÁUSULA XVII – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

17.1 - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVIII – DAS DESPESAS DE CONTRATO

18.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XIX – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

19.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 024/2014, de 17/06/2014;
- Instruções;
- Proposta da Contratada datada de2014;
- Relatório de Análise da Proposta de2014;
- Homologação do Presidente de2014.

CLÁUSULA XX – DA RESCISÃO

20.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a)** Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso-prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b)** Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d)** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- e)** Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, do mesmo Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA XXI – DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

21.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, de de 2014.

“.....”
CONTRATADA

“ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS”
PRESIDENTE – DESO

“ROSÂNGELA RESENDE SILVA”
ADVOGADA - DESO

“HAROLDO ANDERSON DÉDA FILHO”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO